

Lei nº 199/71.

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Plano Integrado de Defesa Sanitária Animal em Mato Grosso.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão solicitadas oportunamente por intermédio de crédito especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MT, 19 de Março de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

*Alcides Vazquez*

Prefeito Municipal